

ATO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2020/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Tipo: Menor Preço Global

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO
DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT**

RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	
Referência:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT , conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Recibo:	Recebi do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE , cuja realização será às 08h00m, do dia 15/05/2020 , na Sala de Licitações do SAMAE, à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa – Tangará da Serra/MT.

Edital composto de:

- | | |
|-------------------|--|
| Anexo I | Termo de Referência; |
| Anexo II | Modelo de Procuração; |
| Anexo III | Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; |
| Anexo IV | Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; |
| Anexo V | Declaração de Elaboração Independente de Proposta; |
| Anexo VI | Modelo de Proposta de Preços; |
| Anexo VII | Atestado de Capacidade Técnica; |
| Anexo VIII | Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais; |
| Anexo IX | Declaração de que a licitante possuirá rede de postos credenciados; |
| Anexo X | Minuta da Ata de Registro de Preços |

Tangará da Serra,...../...../2020.

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone: (65) 3311-6504 / 3311-6517 ou por e-mail: licitacao@samaetga.com.br

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2020/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 06.068.089/0003-04, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa, Tangará da Serra - MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 15 de Maio de 2020** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** de Tangará da Serra, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT ou por esta Autarquia;

3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores do SAMAE;

3.2.7 - cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL** da empresa, sendo recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

b) Tratando-se de procurador, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida no Cartório da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO II)**

4.2 Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **ANEXO III**.

4.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2015, deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do **ANEXO IV** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4.4 Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO V**.

4.5 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item 4.1, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.7 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.9 Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.10 O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.11 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.12 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.13 Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020/SAMAE
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: 15/05/2020
HORÁRIO: 00h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020/SAMAE
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: 15/05/2020
HORÁRIO: 00h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**conforme o ANEXO VI**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, o Percentual de Taxa administrativa e o Percentual de Taxa de Desconto, no que couber, bem como todas as especificações;**

c) Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.

d) As propostas serão dadas com base no valor global anual estimado da contratação. A proposta deverá constar valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser inferior a zero, deverá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.

e) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do **ANEXO I**, deste edital;

f) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no **ANEXO I – Termo de Referência**);

7.4 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.5 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.6 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.7 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.8 A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro;

7.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.10 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.6 a proposta será desclassificada.

7.11 A simples participação neste certame implica em:

7.11.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.11.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo SAMAe, que estabelecerá novo prazo;

7.11.3 comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de

julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2.2.1 Fica prorrogada por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPEND) que possuam vigência até a data de 24/03/2020, data da publicação no Diário Oficial da União, conforme Portaria Conjunta Nº 555/2020 de 23 de março de 2020. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02 de outubro de 2014.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, que não constar data de vigência, considerar vigência de 06 (seis) meses de validade, a contar da data de sua expedição, ou conforme data de vigência constante na própria certidão.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** **Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado indicando o fornecimento do objeto desta licitação** a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega. **O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura); (modelo ANEXO VII);**
- b)** O atestado apresentado para comprovação de aptidão de desempenho previsto no **item 8.2.4, alínea a)** deve estar em conformidade com objeto social da empresa licitante.

8.2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93 – **(modelo ANEXO VIII);**
- b)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 – **(modelo ANEXO VIII);**
- c)** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – **(modelo ANEXO VIII);**
- d)** Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **(modelo ANEXO VIII);**
- e)** Declaração de que a licitante possuirá rede de postos credenciada em todos os municípios solicitados e de que os estabelecimentos atenderão os locais e critérios definidos no Anexo I – Termo de Referência. **(modelo ANEXO IX)**

8.3 Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no SAMAÉ de Tangará da Serra-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

8.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o subitem 8.2.3, “a”.

8.6 Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

8.7 A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

8.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 04** deste Edital, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.2.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.2.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.2.3** abrir as propostas de preços;
- 9.2.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.2.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.2.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.2.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.2.8** declarar o vencedor;
- 9.2.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.2.10** elaborar a ata da sessão;
- 9.2.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.3 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.4 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica do SAMAE, caso seja necessário e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 Cumprido o **subitem 10.1**, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, **salvo os estabelecidos no Item 1.2 do Termo de Referência;**
- d) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3 Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4 O Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5 Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6 Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

11 - DOS LANCES VERBAIS

11.1 Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.

11.2 No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3** deste Edital.

11.3 O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9 Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4 Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.5 Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6 Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7 Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse do SAMAE por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8 Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do SAMAE: licitacao@samaetga.com.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado na sede do SAMAE, no setor de licitação. Os recursos deverão estar

assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo Diretor Geral do SAMAE.

13.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

13.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o SAMAE poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO GLOBAL**;

14.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital (**ANEXO XIII**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à **penalidades legais**, além de que a **prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal**.

14.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

14.2.1.1 A **recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais**.

14.2.1.1 Considera-se **recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital**.

14.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o SAMAE poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

14.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

14.6 A existência do preço registrado **não obriga o SAMAe a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua Assinatura.

15 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAe promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

15.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6 Não havendo êxito nas negociações, o SAMAe procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o SAMAe, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto Federal 7.892/13 e alterações, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.4 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5 Após a autorização do SAMAe, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8 O SAMAe será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.2 Para aquisição do objeto será expedido pelo SAMAe Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

17.3 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, o SAMAe poderá adotar as medidas previstas no **item 14.3** deste Edital.

17.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

17.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

2160 – GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADM. GERAL DO SAMAe.

2160.3.3.90.30.00.00.0100000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO. ADM. E FINANCEIRO

2161. 3.3.90.39.00.00 0100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

2161 – GERENCIAMENTO DO DPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2161.3.3.90.30.00.00.0100000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

2162 GERENCIAMENTO DO DEPTO. COMERCIAL

2162. 3.3.90.30.00.00 0100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

2163 – GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

2163. 3.3.90.30.00.00 0100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

2164.3.3.90.30.00.00.0100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

2165 GERENCIAMENTO DO DEPTO. TÉCNICO

2165. 3.3.90.30.00.00 0100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

18.2 - Para o ano subsequente, será utilizada dotação específica daquele exercício.

19 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão e os pedidos de esclarecimentos serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de documento protocolado na sede do SAMAe, ou através do e-mail: licitacao@samaetga.com.br, e o original deverá ser enviado pelo correio. As impugnações ao ato convocatório deverão estar assinadas por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal impugnação. Deverá ser enviada juntamente com a impugnação, a cópia do contrato social e procuração, se for o caso.

19.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

19.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

19.4 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

19.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

20 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

20.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

20.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o SAMAE reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

20.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

20.6 O SAMAE poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

20.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no Mural do SAMAE, no site www.samaetga.com.br, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

20.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, sito a Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, ou pelo telefone: (65) 3311-6504 / (65) 3311-6517, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.12 Havendo Irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria Municipal, nos telefones 0800-6474411 e (065) 3311-4835.

21 - DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Procuração;
Anexo III	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV	Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V	Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VI	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII	Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VIII	Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais;
Anexo IX	Declaração de que a licitante possuirá rede de postos credenciados;
Anexo X	Minuta da Ata de Registro de Preços

22 - DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Tangará da Serra/ MT, 29 de Abril de 2020.

WESLEY LOPES TORRES
DIRETOR GERAL - SAMAE

JEAN MARCEL S. FACHIN
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE
COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES – SAMAE

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Lucilo dos Santos Junior
OAB/MT 12.359

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES, VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA:

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO			
Combustível	Quant. Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP – MT e Município de Tangará da Serra. (R\$)	Valor Total (R\$)
Etanol	40.000	R\$ 2,98	R\$ 119.200,00
Gasolina Comum	50.000	R\$ 4,76	R\$ 238.000,00
Diesel S-10	50.000	R\$ 3,96	R\$ 198.000,00
Diesel Comum	40.000	R\$ 3,87	R\$ 154.800,00
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)			R\$ 710.000,00
Taxa de administração		Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)
Administração/gerenciamento combustíveis		1,74%	R\$ 12.354,00
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor Estimativo do Desconto (C)
		0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A + B - C)			R\$ 722.354,00

***Preços unitários estimativos no Estado do Mato Grosso pela tabela ANP no mês de Fevereiro de 2020 juntamente com a pesquisa de Mercado realizada no Município de Tangará da Serra - MT.**

ESTIMATIVA TOTAL
Valor Mensal: R\$ 60.196,16 (sessenta mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos)
Valor Global Anual: R\$ 722.354,00 (setecentos e vinte dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

1.2.1 As propostas serão dadas com base no valor global anual da contratação. A proposta deverá ser realizada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser inferior a zero, deverá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.

1.2.2 Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois limites: deverá ser inferior ou igual ao preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento; deverá ser inferior ou igual ao preço máximo praticado no Estado do Mato Grosso divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, o SAMAE poderá realizar eventuais cotações de mercado para verificação dos preços praticados no âmbito do Município de Tangará da Serra - MT, visando garantir que os preços praticados nos postos credenciados estão em consonância com o mercado, proporcionando maior transparência nos Atos desta Autarquia.

1.2.3 Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional.

1.2.4 Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para o SAMAE.

1.2.5 Quaisquer propostas cujo valor seja igual ou inferior a **R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)** corresponderão à oferta de taxa de administração de 0% (zero por cento).

1.2.6 Quaisquer propostas cujo valor seja inferior a R\$ (**R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)**) corresponderão à oferta de percentual de desconto que incidirá sobre os valores dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.

1.2.7 Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, deverão constar na proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.

1.2.8 O Instrumento contratual será celebrada para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de uma estimativa, que não obriga a execução do valor total do contrato.

1.2.9 Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

- a)** Gasolina comum;
- b)** Etanol comum;
- c)** Diesel comum;
- d)** Diesel S-10.

2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica a presente contratação a necessidade contínua de gerenciamento de fornecimento de combustíveis para manter em funcionamento os veículos que compõem a frota do SAMAE e os demais equipamentos, conforme especificações contidas no edital e neste Termo de Referência, sendo que o aludido gerenciamento de fornecimento de combustíveis são imprescindíveis para essa autarquia, uma vez que, os mesmos possibilitarão o bom desempenho das atividades do SAMAE.

2.2 A presente contratação também busca facilitar o gerenciamento e o abastecimento dos veículos da frota do SAMAE, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento, a performance dos veículos, flexibilizar o sistema de abastecimento com qualidade e preços adequados, operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando a obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo e ainda, disponibilizar aos setores da Autarquia atendimento rápido e eficaz. Outro aspecto importante é que essa Autarquia não ficará mais restrita a um único posto de abastecimento, podendo suprir a necessidade onde ela surgir, além de evitar impropriedades e excessos.

2.3 A existência de postos credenciados em outros municípios proporciona eficácia e eficiência nas atividades do SAMAE, pois possibilita que a autarquia abasteça seus veículos nas viagens realizadas para participar de eventos, cursos e demais compromissos oficiais que são importantes para essa Autarquia e geralmente ocorrem na capital e também em outros municípios do Estado de Mato Grosso.

2.4 Esse processo foi realizado seguindo a resolução de consulta Nº 16/2012, as orientações da Consultoria Técnica do TCE – MT e com base no processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 039/2018 realizado pelo TCU, este fora disponibilizado pela consultoria Técnica do TCE-MT para ser utilizado como “auxílio” desta Autarquia.

2.4 Outro aspecto importante é que os abastecimentos terão como base o “valor existente na bomba”, evitando que o SAMAE tenha que realizar constantemente aditivos decorrentes de mudanças dos preços dos combustíveis.

3. DOS CUSTOS ESTIMADOS

3.1 Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado e com base nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, estimando o valor máximo das despesas com vistas à contratação do objeto, com base em pesquisa de mercado foi estipulado o valor Máximo da Taxa Administrativa ofertada, o desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis iniciará com valor zerado, esses valores são considerados como referência para a Administração, conforme quadro supra.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Considerando decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos do processo 18.788-7/2016, informamos que o presente termo de referência tem por critério de julgamento menor preço em Lote único / menor preço global, tendo em vista a similaridade dos serviços dispostos, a viabilidade econômica/administrativa da gestão de contratos de objetos similares bem como a operacionalização da execução do contrato e a sua fiscalização e ainda por se tratar de produtos similares e de um mesmo segmento de mercado não está se restringindo a competitividade entre os licitantes e não obstante está se mantendo o poder de economia de escala da Administração Pública.

4.2. Os preços deverão ser ofertados pelo menor preço global, a ser apurado por meio do menor percentual de Taxa Administrativa, e maior percentual de desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis, expresso no máximo com duas casas decimais, a serem aplicados sobre o valor do abastecimento “à vista” na bomba para cada combustível, no momento do fornecimento, computado, para fins de julgamento das propostas de preços.

5. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DOS SERVIÇOS.

5.1. A quantidade de fornecimento de combustível estimada anualmente está detalhada no quadro do item 1.2, deste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento de combustíveis se dará no Estado de Mato Grosso, onde a contratada deverá ser possuir no mínimo 01 (um) posto credenciado nos municípios de Campo Novo do Parecis, Lucas do Rio Verde, Sinop, Cáceres, Sorriso, Juína e Sapezal. A licitante vencedora deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) postos credenciados no município de Tangará da Serra-MT, 02 (dois) postos credenciados no município de Cuiabá-MT e 02 (dois) postos credenciados no município de Várzea Grande – MT para fornecimento de combustíveis.

5.3. Em Tangará da Serra – MT, A CONTRATADA deverá manter no mínimo 02 (dois) postos de abastecimento localizados a no máximo 10 km de distância da sede do SAMAe, situado Avenida Brasil, n.º 2350-N, Jd. Europa, anexo ao Paço Municipal, considerando o percurso por via mais próxima.

5.4. A licitante vencedora poderá apresentar postos credenciados em outros municípios além dos constantes da relação apresentada no item 5.2.

5.5. Poderá também o proponente apresentar outros postos credenciados em outros municípios além dos constantes da relação acima, a pedido do SAMAe, para atender as necessidades desta Autarquia.

5.6. O não cumprimento do estabelecido no item 5.2 e 5.3 resultará no cancelamento imediato do Contrato e sujeitará a licitante às sanções previstas constante no Edital.

5.7. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, devendo obedecer, no geral o Termo de Referência, seguindo os seguintes prazos:

Atividade	Prazo
Cadastrar a frota de veículos	15 dias, contados da assinatura do contrato
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	
Definir logística da rede de postos credenciados	
Credenciar os estabelecimento de fornecimento de combustível solicitados neste Termo de Referência	
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados	
Fornecer cartões para os veículos	
Fornecer senha para os usuários	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, visando sanar as dúvidas quanto ao manuseio do sistema e suas funcionalidades.	A cada Atualização dos credenciados
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	
Cadastrar ou auxiliar no cadastramento de novo veículo após sistema implantado	
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	5 dias úteis, a partir da solicitação
Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício)	5 dias úteis
Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e- mail, telefone, etc.)	24 horas
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE	3 dias úteis

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência, sempre que solicitado pelo SAMAe, contemplando os itens e as quantidades estabelecidas, além de atender as exigências contidas neste termo e seus anexos.

5.9 A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

5.10 O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios da CONTRATANTE e de outros que ela solicitar a inclusão. O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado, como grupos geradores.

5.11 O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber.

5.12. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do presente Edital e seus Anexos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente



de produção na web, que possibilite o acompanhamento do gerenciamento de fornecimento de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações, abrangendo os municípios relacionados no item 5.2 e nos demais municípios por ela ofertados.

5.12.1 Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.

5.12.2 A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.

5.12.3 No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo ou do usuário, que deverá possuir senha individual.

5.13 O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, com as ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice e BrOffice que são amplamente utilizados no mercado, ou outro que possa vir a ser utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

5.14. O percentual de Taxa Administrativa e o percentual de Desconto ofertado pela CONTRATADA, relativo ao objeto, será aplicado sob o valor de bomba à vista, para cada combustível, no momento do fornecimento.

5.15. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

5.16. Realizada a prestação do serviço e verificado a conformidade com o estabelecido pelo servidor solicitante e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, o recebimento será atestado pelo SAMAe, por servidor especialmente designado.

5.17. Compete ao condutor do veículo conferir os dados a serem lançados no sistema eletrônico, no momento em que utilizar os serviços, porém isso não exime a contratada de suas responsabilidades por eventuais falhas.

5.18. Somente será atestado o recebimento da prestação dos serviços se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste Termo de Referência, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

5.19. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos equipamentos de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas.

5.20. Constatadas irregularidades no objeto ou na prestação dos serviços, o contratante poderá:

- a)** com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese do objeto, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c)** com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.21. O prazo da Contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e suas alterações.

6. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A prestação do serviço objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAe -Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAe**.

6.2 O representante do SAMAe anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAe deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do **SAMAe - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, para representá-lo sempre que for necessário.

6.5 Os fiscais pertencentes ao quadro do SAMAe estão devidamente autorizados a interditar ou suspender a prestação dos serviços, sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamento de Proteção Individual.

6.6 A Fiscalização informará oficialmente à Contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato. Informará ainda à CONTRATADA, oficialmente, as ações corretivas necessárias, ficando a Contratada na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do Contrato.

6.7 A Fiscalização terá livre acesso as informações por parte da Contratada que comprovem o atendimento às solicitações feitas.

6.8 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulado qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

6.9 A Contratada deverá colocar à disposição do SAMAE todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição dos serviços, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos.

6.10 A contratada aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, testes e medição adotados pelo SAMAE em todo e qualquer serviço.

6.11 A existência e a atuação da fiscalização do SAMAE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços e suas implicações, Código Civil e demais leis regulamentares vigentes.

7. PAGAMENTO

7.1 Realizada a medição pelo licitante, será encaminhado ao SAMAE, que terá 02 (dois) dias úteis para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviados os relatórios dos serviços efetivamente executados.

7.2- Para efeito de pagamento a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras, juntamente com o relatório de controle dos abastecimentos mensais e demais comprovantes, onde será encaminhado para o servidor responsável pela frota de veículos do SAMAE, para que possa fazer a conferência, o atestado e posterior pagamento pela tesouraria.

7.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.4 O pagamento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7.5 O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

7.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.7 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do SAMAE, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9 O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, sobre esse valor incidirá os percentuais de desconto e a Taxa de Administração ofertada pela licitante vencedora, no que couber.

7.10 O preço dos combustíveis será o valor à vista do posto local de abastecimento, que deverá seguir até o limite do preço máximo publicada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o estado do Mato Grosso, acrescentado a Taxa administrativa ou deduzido o percentual de desconto ofertado;

7.10.1 O SAMAE poderá realizar eventuais cotações de mercado para verificação dos preços praticados no âmbito do Município de Tangará da Serra - MT, visando garantir que os preços praticados estão nos postos credenciados no município estão em consonância com o mercado, proporcionando maior transparência nos Atos desta Autarquia.

7.10.2 Referentes à taxa de administração: a taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.

7.10.3 Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, aplicando-se os percentuais de desconto contratados e a taxa de administração, no que couber.

7.11 O SAMAE de Tangará da Serra, **não é contribuinte de ICMS**. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

7.12 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

7.13 O SAMAE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

8.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

8.4 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

8.5 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

8.6 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

8.7 Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8.8 As obrigações descritas no Termo de Referência também deverão ser cumpridas.

8.9 Compete ao condutor do veículo, a serviço do SAMAe, conferir os dados a serem lançados no sistema eletrônico, no momento em que utilizar os serviços.

8.10 Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.11 Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao valor real da prestação do serviço.

8.12 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Acatar as decisões e observações feitas pela Unidade gerenciadora do SAMAe.

9.2 Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender ao SAMAe, e a fornecer todos os combustíveis que constam no item 1.2, deverá ainda manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.

9.3 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do SAMAe. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

9.4 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

9.6 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele

9.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

9.8 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao SAMAe ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

9.9 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

9.10 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.11. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do presente termo, sempre que solicitado pelo SAMAe, por meio de cartão magnético ou micro processado, contemplando todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

9.11.1 A **CONTRATADA** deverá capacitar os envolvidos no gerenciamento e abastecimento, visando facilitar os processos.

9.11.2 A empresa a ser contratada deverá fornecer sem custos adicionais cartões magnéticos ou micro processados personalizados para os veículos, máquinas e equipamentos desta Autarquia.

9.11.3 Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.

9.11.4 A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões.

9.11.5 Os postos credenciados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;

9.11.6 O percentual de Taxa Administrativa e o Percentual de Desconto ofertado pela CONTRATADA, relativo ao lote, será aplicado sobre o valor de bomba a vista, para cada combustível, no momento do fornecimento.

9.12 A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

9.13 Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

9.14 A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

9.15 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços. Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para a CONTRATANTE, com controle por número de chamado;

9.16 Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

9.17 Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas neste Edital.

9.18 Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, back-up, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas;

9.19 Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;

9.20 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

9.21 Manter, em local visível, nos estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Termo;

9.22 Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento;

9.23 Credenciar estabelecimentos, sem ônus para a CONTRATANTE, nos locais, prazos e condições indicados no neste termo de referência;

9.24 Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada estará em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

9.25 Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que cabe à CONTRATADA reembolsos de quaisquer naturezas ou hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e esses estabelecimentos;

9.26 Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Edital deste Pregão.

9.27 Durante os 2 (dois) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

9.28 A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

9.29 Observar as normas legais a que está sujeita para prestar os serviços objeto desta licitação.

9.30 Ressarcir o SAMAe do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** imediatamente, após a sua ocorrência.

9.31 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização da prestação dos serviços, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

10. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

10.1 Implantação e operacionalização de Sistema Informatizado para gerenciamento de Frota de Veículos.

10.1.1 Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

10.2 O Sistema de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA deverá compreender, no mínimo:

- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- As últimas quilometragens do veículo;
- Alteração e renovação de limites em tempo real;
- Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, KM, litros, valor, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências;
- Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- Controle por horímetro;
- Apresentação de indicadores segmentados: Por combustível/cidade, preço por estabelecimento, liberação de restrição (justificada), correção do hodômetro / horímetro, sistema informativo para correção.
- Modelo do veículo;
- Placa do Veículo;
- Horímetro ou Quilometragem atual;
- Nome do posto que efetuou o Abastecimento;
- Cidade onde foi efetuado o abastecimento;
- Tipo de combustível fornecido (etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, Diesel e Diesel S10);
- Quantidade em litros de combustível fornecido;
- Valor unitário do produto e valor total utilizado;
- Nome do condutor que efetuou o abastecimento;
- Relatórios com extratos das utilizações dos cartões, possibilitando o acompanhamento da performance dos veículos e dos condutores;
- Histórico de abastecimentos para consulta, em tempo real, sempre à disposição da contratada, com informações precisas sobre a frota;

10.3. O Sistema de Gestão deverá possibilitar ainda:

- O bloqueio/desbloqueio/troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da CONTRATANTE.
 - Análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos e condutores;
 - Datas de vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
 - Datas de vencimentos do licenciamento Anual e do Seguro obrigatório por veículo;
- a)** Relatórios por veículo contendo:
- Dados do veículo;
 - Limite de consumo;
 - Data e hora;

- Liberação de restrição;
- Cartão;
- Estabelecimento;
- Quilometragem;
- Valor do combustível;
- Km rodado;
- Litros;
- Km/litros;
- Totalizador do veículo e frota;

b) Relatórios por usuário contendo:

- Dados do usuário;
- Data e hora;
- Liberação de restrição;
- Cartão;
- Placa do Veículo;
- Modelo do Veículo;
- Estabelecimento;
- Cidade/UF;
- Valor e totalizador;

c) Relatório das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

d) Relatório do preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;

e) Relatório do volume de gastos realizados por tipo de combustível;

f) Relatório dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;

g) Relatório do desempenho geral da frota por período;

h) Relatório do desempenho X custo por categoria (veículo leve, motos, pick up, caminhão médio, etc);

i) Relatório da utilização média mensal dos veículos por KM rodado;

10.4. O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante do abastecimento, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir:

- Identificação do posto (nome e endereço),
- Identificação do veículo (placa),
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
- Tipo de combustível,
- Data e hora da transação,
- Quantidade de litros,
- Valor da operação.
- Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).

10.4.1 Em casos excepcionais, em que a transação for realizada off-line, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior

10.5 Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

10.6 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no item 5.9 deste termo.

10.6.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

10.6.2 O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede do SAMAE, em Tangará da Serra – MT.

10.6.3 Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação do sistema para o fiscal do SAMAE.

10.6.4 A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor de frota, a ser indicado pela CONTRATANTE.

10.6.5 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

10.6.6 Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

10.7 A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

10.8 A CONTRATADA deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, para os sistemas da CONTRATANTE.

10.9 A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

10.10 A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

11. PENALIDADES

11.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse do SAMAE:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por fornecimento fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem o gerenciamento de fornecimento de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMAE, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAE. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização do SAMAE, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao SAMAE, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o SAMAE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

11.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

11.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa

ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAMAE.

11.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.7 Das sanções acima caberão o direito do contraditório e a ampla defesa.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 O valor da taxa de administração e do percentual de desconto aplicadas aos combustíveis propostos serão fixos e irreeajustáveis.

12.2 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

12.3 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Joelson Valeriano dos Santos

Coordenador Patrimônio Frotas e Arquivo Permanente

Jean Marcel S. Fachin

Gerente Administrativo e Financeiro

Tangará da Serra – MT, Fevereiro de 2020



ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO IV**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.3 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: _____, _____de_____de_____.

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada Licitante, para fins do disposto no **subitem 4.4, do PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAMAE de Tangará da Serra-MT antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao

SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020/SAMAE.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/05/2020

HORÁRIO: 08:00 HORAS

 Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao SAMAE de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**.

 Para tanto, oferecemos a esse órgão o **preço para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata o Termo de Referência **(ANEXO I)**:

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO			
Combustível	Quant. Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP – MT e Município de Tangará da Serra. (R\$)	Valor Total (R\$)
Etanol	40.000	R\$ 2,98	R\$ 119.200,00
Gasolina Comum	50.000	R\$ 4,76	R\$ 238.000,00
Diesel S-10	50.000	R\$ 3,96	R\$ 198.000,00
Diesel Comum	40.000	R\$ 3,87	R\$ 154.800,00
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)			R\$ 710.000,00
Taxa de administração		Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)
Administração/gerenciamento combustíveis		%	R\$
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor Estimativo do Desconto (C)
		%	R\$
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A + B - C)			R\$

Preços unitários estimativos no Estado do Mato Grosso pela tabela ANP no mês de Fevereiro de 2020, juntamente com pesquisa de Mercado realizada no Município de Tangará da Serra - MT.
VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

 Prestaremos os serviços conforme as exigências do Edital e Termo de Referência **(ANEXO I)**.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto desta licitação, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Telefone Fixo: _____ Celular: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta

ANEXO VII**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº., estabelecida, forneceu o(s) seguinte(s) produtos / serviços(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de entrega do(s) produtos(s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade expedidora.
Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha recebido os serviços da empresa que deseja participar deste certame.

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**, junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **DECLARA, sob as penas da lei, que:**

• Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**, promovido pelo SAMAE de Tangará da Serra-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

• Para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**, junto ao SAMAE de Tangará da Serra – MT, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE POSSUIRÁ REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**, junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra – MT, que no Prazo estipulado no Edital e seus Anexos, possuiremos rede de postos credenciados em todos os municípios solicitados e de que os estabelecimentos atenderão aos locais e critérios definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação

ANEXO XIII
**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/SAMAE/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO Nº 021/2020/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**

Pelo presente instrumento, **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra, neste ato representado pelo seu Diretor Geral _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020/SAMAE**, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o SAMAE e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE**, cujo objeto é a possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, conforme exigências do Edital e seus anexos, e tabela de preço dos vencedores, como consta abaixo:

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO			
Combustível	Quant. Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP – MT e Município de Tangará da Serra. (R\$)	Valor Total (R\$)
Etanol	40.000	R\$ 2,98	R\$ 119.200,00
Gasolina Comum	50.000	R\$ 4,76	R\$ 238.000,00
Diesel S-10	50.000	R\$ 3,96	R\$ 198.000,00
Diesel Comum	40.000	R\$ 3,87	R\$ 154.800,00
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)			R\$ 710.000,00
Taxa de administração		Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)
Administração/gerenciamento combustíveis		%	R\$
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis		Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor Estimativo do Desconto (C)
		%	R\$
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A + B - C)			R\$

***Preços unitários estimativos no Estado do Mato Grosso pela tabela ANP no mês de Fevereiro de 2020 juntamente com a pesquisa de Mercado realizada no Município de Tangará da Serra - MT.**

ESTIMATIVA TOTAL**Valor Mensal: R\$ (...)****Valor Global Anual: R\$ (...)**

1.1.1 As propostas serão dadas com base no valor global anual da contratação. A proposta deverá ser realizada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser inferior a zero, deverá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.

1.1.2 Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois limites: deverá ser inferior ou igual ao preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento; deverá ser inferior ou igual ao preço máximo praticado no Estado do Mato Grosso divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, o SAMAe poderá realizar eventuais cotações de mercado para verificação dos preços praticados no âmbito do Município de Tangará da Serra - MT, visando garantir que os preços praticados nos postos credenciados estão em consonância com o mercado, proporcionando maior transparência nos Atos desta Autarquia.

1.1.3 Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional.

1.1.4 Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para o SAMAe.

1.1.5 Quaisquer propostas cujo valor seja igual ou inferior a **R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)** corresponderão à oferta de taxa de administração de 0% (zero por cento).

1.1.6 Quaisquer propostas cujo valor seja inferior a R\$ (**R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)**) corresponderão à oferta de percentual de desconto que incidirá sobre os valores dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.

1.1.7 Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, deverão constar na proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.

1.1.8 O Instrumento contratual será celebrada para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de uma estimativa, que não obriga a execução do valor total do contrato.

1.1.9 Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

- a) Gasolina comum;
- b) Etanol comum;
- c) Diesel comum;
- d) Diesel S-10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO GLOBAL.**

2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

2.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o SAMAe poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

2.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

- 2.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- 2.6 A existência do preço registrado **não obriga o SAMAe a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- 2.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.8 **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua Assinatura.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAe promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações, o SAMAe procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 3.7.1 **pela CONTRATANTE, quando:**
- 3.7.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 3.7.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 3.7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 3.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 3.7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 3.7.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
 - 3.7.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
 - 3.7.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2 **pela CONTRATADA, quando:**

- 3.7.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 3.7.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 3.7.2.3 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o SAMAe, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto Federal 7.892/13 e alterações, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do SAMAE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 O SAMAE será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A quantidade de fornecimento de combustível estimada anualmente está detalhada no quadro do item 1.2, deste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento de combustíveis se dará no Estado de Mato Grosso, onde a contratada deverá ser possuir no mínimo 01 (um) posto credenciado nos municípios de Campo Novo do Parecis, Lucas do Rio Verde, Sinop, Cáceres, Sorriso, Juína e Sapezal. A licitante vencedora deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) postos credenciados no município de Tangará da Serra-MT, 02 (dois) postos credenciados no município de Cuiabá-MT e 02 (dois) postos credenciados no município de Várzea Grande – MT para fornecimento de combustíveis.

5.3. Em Tangará da Serra – MT, A CONTRATADA deverá manter no mínimo 02 (dois) postos de abastecimento localizados a no máximo 10 km de distância da sede do SAMAE, situado Avenida Brasil, n.º 2350-N, Jd. Europa, anexo ao Paço Municipal, considerando o percurso por via mais próxima.

5.4. A licitante vencedora poderá apresentar postos credenciados em outros municípios além dos constantes da relação apresentada no item 5.2.

5.5. Poderá também o proponente apresentar outros postos credenciados em outros municípios além dos constantes da relação acima, a pedido do SAMAE, para atender as necessidades desta Autarquia.

5.6. O não cumprimento do estabelecido no item 5.2 e 5.3 resultará no cancelamento imediato do Contrato e sujeitará a licitante às sanções previstas constante no Edital.

5.7. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, devendo obedecer, no geral o Termo de Referência, seguindo os seguintes prazos:

Atividade	Prazo
Cadastrar a frota de veículos	15 dias, contados da assinatura do contrato
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	
Definir logística da rede de postos credenciados	
Credenciar os estabelecimento de fornecimento de combustível solicitados neste Termo de Referência	
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados	
Fornecer cartões para os veículos	
Fornecer senha para os usuários	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, visando sanar as dúvidas quanto ao manuseio do sistema e suas funcionalidades.	A cada Atualização dos credenciados
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	
Cadastrar ou auxiliar no cadastramento de novo veículo após sistema implantado	1 dias, a partir da solicitação
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	5 dias úteis, a partir da solicitação

Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício)	5 dias úteis
Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e- mail, telefone, etc.)	24 horas
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE	3 dias úteis

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência, sempre que solicitado pelo SAMAE, contemplando os itens e as quantidades estabelecidas, além de atender as exigências contidas neste termo e seus anexos.

5.9 A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

5.10 O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios da CONTRATANTE e de outros que ela solicitar a inclusão. O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado, como grupos geradores.

5.11 O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber.

5.12. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do presente Edital e seus Anexos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento do gerenciamento de fornecimento de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações, abrangendo os municípios relacionados no item 5.2 e nos demais municípios por ela ofertados.

5.12.1 Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.

5.12.2 A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.

5.12.3 No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo ou do usuário, que deverá possuir senha individual.

5.13 O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, com as ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice e BrOffice que são amplamente utilizados no mercado, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

5.14. O percentual de Taxa Administrativa e o percentual de Desconto ofertado pela CONTRATADA, relativo ao objeto, será aplicado sob o valor de bomba à vista, para cada combustível, no momento do fornecimento.

5.15. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

5.16. Realizada a prestação do serviço e verificado a conformidade com o estabelecido pelo servidor solicitante e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, o recebimento será atestado pelo SAMAE, por servidor especialmente designado.

5.17. Compete ao condutor do veículo conferir os dados a serem lançados no sistema eletrônico, no momento em que utilizar os serviços, porém isso não exime a contratada de suas responsabilidades por eventuais falhas.

5.18. Somente será atestado o recebimento da prestação dos serviços se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste Termo de Referência, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

5.19. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos equipamentos de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas.

5.20. Constatadas irregularidades no objeto ou na prestação dos serviços, o contratante poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese do objeto, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



5.21. O prazo dos Contratos provenientes desta Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1 Implantação e operacionalização de Sistema Informatizado para gerenciamento de Frota de Veículos.

6.1.1 Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

6.2 O Sistema de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA deverá compreender, no mínimo:

- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- As últimas quilometragens do veículo;
- Alteração e renovação de limites em tempo real;
- Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, KM, litros, valor, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências;
- Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- Controle por horímetro;
- Apresentação de indicadores segmentados: Por combustível/cidade, preço por estabelecimento, liberação de restrição (justificada), correção do hodômetro / horímetro, sistema informativo para correção.
- Modelo do veículo;
- Placa do Veículo;
- Horímetro ou Quilometragem atual;
- Nome do posto que efetuou o Abastecimento;
- Cidade onde foi efetuado o abastecimento;
- Tipo de combustível fornecido (etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, Diesel e Diesel S10);
- Quantidade em litros de combustível fornecido;
- Valor unitário do produto e valor total utilizado;
- Nome do condutor que efetuou o abastecimento;
- Relatórios com extratos das utilizações dos cartões, possibilitando o acompanhamento da performance dos veículos e dos condutores;
- Histórico de abastecimentos para consulta, em tempo real, sempre à disposição da contratada, com informações precisas sobre a frota;

6.3. O Sistema de Gestão deverá possibilitar ainda:

- O bloqueio/desbloqueio/troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da CONTRATANTE.
- Análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos e condutores;
- Datas de vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
- Datas de vencimentos do licenciamento Anual e do Seguro obrigatório por veículo;

a) Relatórios por veículo contendo:

- Dados do veículo;
- Limite de consumo;
- Data e hora;
- Liberação de restrição;
- Cartão;
- Estabelecimento;
- Quilometragem;
- Valor do combustível;
- Km rodado;
- Litros;
- Km/litros;
- Totalizador do veículo e frota;

b) Relatórios por usuário contendo:



- Dados do usuário;
- Data e hora;
- Liberação de restrição;
- Cartão;
- Placa do Veículo;
- Modelo do Veículo;
- Estabelecimento;
- Cidade/UF;
- Valor e totalizador;

- c) Relatório das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- d) Relatório do preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;
- e) Relatório do volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- f) Relatório dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;
- g) Relatório do desempenho geral da frota por período;
- h) Relatório do desempenho X custo por categoria (veículo leve, motos, pick up, caminhão médio, etc);
- i) Relatório da utilização média mensal dos veículos por KM rodado;

6.4. O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante do abastecimento, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir:

- Identificação do posto (nome e endereço),
- Identificação do veículo (placa),
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
- Tipo de combustível,
- Data e hora da transação,
- Quantidade de litros,
- Valor da operação.
- Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).

6.4.1 Em casos excepcionais, em que a transação for realizada off-line, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior

6.5 Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

6.6 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no item 5.9 deste termo.

6.6.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

6.6.2 O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede do SAMAe, em Tangará da Serra – MT.

6.6.3 Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação do sistema para o fiscal do SAMAe.

6.6.4 A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor de frota, a ser indicado pela CONTRATANTE.

6.6.5 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

6.6.6 Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

6.7 A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

6.8 A CONTRATADA deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, para os sistemas da CONTRATANTE.

6.9 A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

6.10 A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A prestação do serviço objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAe -Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAe**.

7.2 O representante do SAMAe anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAe deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do **SAMAe - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, para representá-lo sempre que for necessário.

7.5 Os fiscais pertencentes ao quadro do SAMAe estão devidamente autorizados a interditar ou suspender a prestação dos serviços, sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamento de Proteção Individual.

7.6 A Fiscalização informará oficialmente à Contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato. Informará ainda à CONTRATADA, oficialmente, as ações corretivas necessárias, ficando a Contratada na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do Contrato.

7.7 A Fiscalização terá livre acesso as informações por parte da Contratada que comprovem o atendimento às solicitações feitas.

7.8 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulado qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.9 A Contratada deverá colocar à disposição do SAMAe todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição dos serviços, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos.

7.10 A contratada aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, testes e medição adotados pelo SAMAe em todo e qualquer serviço.

7.11 A existência e a atuação da fiscalização do SAMAe em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços e suas implicações, Código Civil e demais leis regulamentares vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

2160 – GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADM. GERAL DO SAMAe.

2160.3.3.90.30.00.00.0100000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO. ADM. E FINANCEIRO

2161. 3.3.90.39.00.00 0100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

2161 – GERENCIAMENTO DO DPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2161.3.3.90.30.00.00.0100000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

2162 GERENCIAMENTO DO DEPTO. COMERCIAL

2162. 3.3.90.30.00.00 0100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

2163 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2163. 3.3.90.30.00.00 0100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

2164.3.3.90.30.00.00.0100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

2165 GERENCIAMENTO DO DEPTO. TÉCNICO

2165. 3.3.90.30.00.00 0100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 - Para o ano subsequente, será utilizada dotação específica daquele exercício.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Realizada a medição pelo licitante, será encaminhado ao SAMAЕ, que terá 02 (dois) dias úteis para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviados os relatórios dos serviços efetivamente executados.

9.2- Para efeito de pagamento a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras, juntamente com o relatório de controle dos abastecimentos mensais e demais comprovantes, onde será encaminhado para o servidor responsável pela frota de veículos do SAMAЕ, para que possa fazer a conferência, o atestado e posterior pagamento pela tesouraria.

9.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

9.4 O pagamento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.5 O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

9.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

9.7 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do SAMAЕ, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9 O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, sobre esse valor incidirá os percentuais de desconto e a Taxa de Administração ofertada pela licitante vencedora, no que couber.

9.10 O preço dos combustíveis será o valor à vista do posto local de abastecimento, que deverá seguir até o limite do preço máximo publicada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o estado do Mato Grosso, acrescentado a Taxa administrativa ou deduzido o percentual de desconto ofertado;

9.10.1 O SAMAЕ poderá realizar eventuais cotações de mercado para verificação dos preços praticados no âmbito do Município de Tangará da Serra - MT, visando garantir que os preços praticados estão nos postos credenciados no município estão em consonância com o mercado, proporcionando maior transparência nos Atos desta Autarquia.

9.10.2 Referentes à taxa de administração: a taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.

9.10.3 Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, aplicando-se os percentuais de desconto contratados e a taxa de administração, no que couber.

9.11 O SAMAЕ de Tangará da Serra, **não é contribuinte de ICMS**. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

9.12 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

9.13 O SAMAЕ não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

9.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

10.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

10.3 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

10.4 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

10.5 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.6 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

- 10.7** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 10.8** As obrigações descritas no Termo de Referência também deverão ser cumpridas.
- 10.9** Compete ao condutor do veículo, a serviço do SAMAÉ, conferir os dados a serem lançados no sistema eletrônico, no momento em que utilizar os serviços.
- 10.10** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 10.11** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao valor real da prestação do serviço.
- 10.12** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Acatar as decisões e observações feitas pela Unidade gerenciadora do SAMAÉ.
- 11.2** Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender ao SAMAÉ, e a fornecer todos os combustíveis que constam no item 1.2, deverá ainda manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.
- 11.3** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do SAMAÉ. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 11.4** No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- 11.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 11.6** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele
- 11.7** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.
- 11.8** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao SAMAÉ ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.
- 11.9** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 11.10** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.11.** A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do presente termo, sempre que solicitado pelo SAMAÉ, por meio de cartão magnético ou micro processado, contemplando todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 11.11.1** A **CONTRATADA** deverá capacitar os envolvidos no gerenciamento e abastecimento, visando facilitar os processos.
- 11.11.2** A empresa a ser contratada deverá fornecer sem custos adicionais cartões magnéticos ou micro processados personalizados para os veículos, máquinas e equipamentos desta Autarquia.
- 11.11.3** Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.
- 11.11.4** A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões.
- 11.11.5** Os postos credenciados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;
- 11.11.6** O percentual de Taxa Administrativa e o Percentual de Desconto ofertado pela CONTRATADA, relativo ao lote, será aplicado sobre o valor de bomba a vista, para cada combustível, no momento do fornecimento.
- 11.12** A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.
- 11.13** Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 11.14** A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

11.15 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços. Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para a CONTRATANTE, com controle por número de chamado;

11.16 Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

11.17 Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas neste Edital.

11.18 Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, back-up, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas;

11.19 Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;

11.20 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

11.21 Manter, em local visível, nos estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Termo;

11.22 Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento;

11.23 Credenciar estabelecimentos, sem ônus para a CONTRATANTE, nos locais, prazos e condições indicados no neste termo de referência;

11.24 Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada estará em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

11.25 Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que cabe à CONTRATADA reembolsos de quaisquer naturezas ou hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e esses estabelecimentos;

11.26 Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Edital deste Pregão.

11.27 Durante os 2 (dois) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

11.28 A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

11.29 Observar as normas legais a que está sujeita para prestar os serviços objeto desta licitação.

11.30 Ressarcir o SAMAÉ do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** imediatamente, após a sua ocorrência.

11.31 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização da prestação dos serviços, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse do SAMAÉ:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por fornecimento fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem o gerenciamento de fornecimento de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMAÉ, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAÉ. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização do SAMAÉ, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao SAMAÉ, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o SAMAÉ, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

12.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **SAMAÉ - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

12.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAMAÉ.

12.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.7 Das sanções acima caberão o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANAL DE COMUNICAÇÃO

13.1 DA CONTRATADA:

a) Telefone:

b) Setor de vendas:

c) Setor de assistência:

13.2 DA CONTRATANTE:

a) Assessoria jurídica: (65) 3311.6515 – juridico@samaetga.com.br;

b) Recepção do setor administrativo: (65) 3311.6500/ 3311.6520

c) Coordenação de compras: (65) 3311.6516 – compras@samaetga.com.br;

d) Tesouraria: (65) 3311.6505 – tesouraria@samaetga.com.br/ reginaldo@samaetga.com.br;

e) Empenho: (65) 3311.6519 – richard@samaetga.com.br;

f) Almoxarifado: (65) 3311.6500 – almoxarifadosamae@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

14.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Ordenador de Despesas do SAMAÉ.

14.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o SAMAÉ poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020/SAMAE** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da Cidade de Tangará da Serra/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2 O valor da taxa de administração e do percentual de desconto aplicadas aos combustíveis propostos serão fixos e irrevogáveis.

15.3 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

15.4 Este instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tangará da Serra, XXX de XXXXX de 2020.

CONTRATANTE

**SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**

Nome e Assinatura do Representante da

**Nome da Empresa
CNPJ**

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF: